



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



DECRETO Nº 4.017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a oficialização da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guaíra de 2012 e dá providências correlatas

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO os termos do capítulo V, seção I da Lei Ordinária Municipal nº 2537, de 09 de dezembro de 2011, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica oficializada a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guaíra, a realizar-se no dia 14 de março de 2012, com abordagem de tema e eixos específicos.

§1º O tema da Conferência Municipal de Política para as Mulheres de Guaíra - 2012 será: "A importância da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a implantação de políticas públicas específicas em prol das mulheres guairenses, bem como o enfrentamento da violência institucional."

§2º Os eixos temáticos serão:

I – Participação das Mulheres nos espaços de "poder e decisão";

II – Autonomia Econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social e desenvolvimento sustentável;

III – Saúde das Mulheres, direitos sexuais e reprodutivos; e

IV – Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Art. 2º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Guaíra, 2012, será presidida pela Coordenadoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e composta por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



Art. 3º A Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos prévios e durante a realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guaíra, 2012, se subdividirá nas seguintes comissões:

- I – Comissão de Sistematização;
- II – Comissão de Mobilização;
- III – Comissão de Comunicação;
- IV – Comissão de Logística e Estruturação;

§1º As comissões de trabalho serão formadas, preferencialmente, por equipes multidisciplinares para albergarem uma discussão prévia mais ampla sobre o tema e seus desdobramentos.

§2º Os trabalhos realizados na preparação e execução da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guaíra, 2012, serão considerados serviços públicos de relevância e serão certificados.

SEÇÃO I

Da Comissão de Sistematização

Art. 4º A Comissão de Sistematização será responsável por:

- I – Elaborar o regimento interno da Conferência;
- II – Compilar as informações levantadas pelas comissões de mobilização e comunicação, nos processos que antecedem a Conferência;
- III – Formular documento base para subsidiar as discussões da Conferência;
- IV – Elaborar o documento final da Conferência que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher eleito, sendo os primeiros indicativos, para subsidiar suas ações.

Parágrafo único. A Comissão de Sistematização será composta por:

- I – Eliana Monteiro Saito, representante do Poder Executivo;
- II – Janaína Freitas Rossman Fozato, representante da Sociedade Civil;
- III – Julio César Alves de Oliveira, representante da Sociedade Civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



IV – Leda Garcia Lelis, representante da Sociedade Civil;

V – Lígia Cerdeira de Santana, representante da Sociedade Civil;

VI – Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, representante do Poder Executivo;

VII – Rita Virgínia Simões Pereira Medeiros de Carvalho, representante da Sociedade Civil.

SEÇÃO II

Da Comissão de Mobilização

Art. 5º A Comissão de Mobilização será responsável por:

I – Criar uma agenda de encontros, reuniões ou pré-conferências que antecedem a Conferência Municipal;

II – Organizar os encontros, reuniões ou pré-conferências a fim de levantar informações e indicativos quanto as políticas públicas do seguimento feminino;

III – Definir a metodologia para o levantamento das informações e indicativos à subsidiar os trabalhos da Conferência Municipal e a formação dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

IV – Encaminhar todas as informações levantadas à Comissão de Sistematização.

Parágrafo único. A Comissão de Mobilização será composta por:

I – Adriana Aparecida Vieira da Silva, representante da sociedade civil;

II – Eliana Maria Rodrigues Delmone Silva, representante do Poder Executivo;

III – Flávia Brito Rezende, representante do Poder Executivo;

IV – Gracia Regina dos Santos Casado de Lima, representante do Poder Executivo;

V – Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, representante do Poder Executivo;

VI – Maria Aparecida Silva Armani, representante do Poder Legislativo;

VII – Maria Manfrim, representante da Sociedade Civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



VIII – Maurília dos Santos Rodrigues Landim, representante do Poder Legislativo;

IX – Rita Virgínia Simões Pereira Medeiros de Carvalho, representante da Sociedade Civil.

SEÇÃO III

Da Comissão de Comunicação e Divulgação

Art. 6º A Comissão de Comunicação e Divulgação será responsável por:

I – Organizar a divulgação da Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;

II – Elaborar a comunicação visual da Conferência;

III – Elaborar os materiais e matérias a respeito do tema tratado pela Conferência.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Divulgação será composta por:

I – Ana Amélia Pimentel, representante da Sociedade Civil;

II – Edna Lamar Bernardes Augusto, representante do Poder Executivo;

III – Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, representante do Poder Executivo;

IV – Maria Helena de Carvalho, representante da Sociedade Civil;

V – Maria Manfrim, representante da Sociedade Civil;

VII – Maurília dos Santos Rodrigues Landim, representante do Poder Legislativo.

SEÇÃO IV

Da Comissão de Logística e Estruturação

Art. 7º A Comissão de Logística e Estruturação será responsável por organizar os espaços para os encontros, reuniões e pré-conferência, bem como garantir a presença dos participantes de forma segura, respeitando os critérios de acesso aos documentos e trabalhos da conferência, a locomoção dos portadores de deficiência, bem como a alimentação, e a organização do fluxo de entrada dos participantes nas atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



Parágrafo único. A Comissão de Logística e Estruturação será composta por:

I – Adriana Aparecida Vieira da Silva, representante da Sociedade Civil;

II – Janaína Freitas Rossman Fozato, representante da Sociedade Civil;

III – Flávia Brito Rezende, representante do Poder Executivo;

IV – Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, representante do Poder Executivo;

V – Maria Aparecida Silva Armani, representante do Poder Legislativo;

VI – Maurília dos Santos Rodrigues Landim, representante do Poder Legislativo;

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Coordenadoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com o Fundo Social.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 17 de fevereiro de 2012.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora da Secretaria